

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 – CPL

-Regido pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993, suas alterações e demais legislações complementares pelo Decreto Municipal nº. 1.235/18 de 21 de junho de 2018.

Tipo:	Menor Preço por Item
Objeto:	Aquisição de patrulha mecanizada compreendendo em Máquina tipo Retro-Escavadeira, Pá-Carregadeira, Trator de Esteira, Veículo utilitário tipo PickUp, Rolo Compactador e Caminhão equipado com caçamba basculante 5m³.
Processo:	2018/021
Órgão Solicitante:	Secretaria Municipal de Infra-estrutura
Sessão pública para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação. Não havendo expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.	
Data:	18/07/2018
Hora:	15h30 min.
Local:	Rua 21 de junho nº 1746, Centro, Amaturá/AM
Dias, local e horário para leitura ou obtenção deste edital:	
Dias:	Segunda a Sexta-feira de 8h às 13h (dias úteis e de expediente)
Local:	O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação CPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Amaturá, horário de 08h às 13h
<p>Aviso de licitação divulgado no site: www.diariomunicipal.com.br/aam www.a-diariooficial.com.br</p>	

Edital aprovado pela Assessoria Jurídica
Art. 38, VI da Lei n.º 8.666/93.

Assessor (a) Jurídico (a):

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018 – CPL

A **Prefeitura Municipal de Amaturá**, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, criada pelo Decreto n.º 1.235/18-GP/PMA, de 21 de junho de 2018, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, na hora e no local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, com obediência ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/02e subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993, suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o objeto em epígrafe, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

LOCAL:Rua 21 de junho, n.º. 1746, Centro – Amaturá/AM.

DATA: 18/07/2018

HORÁRIO: 15h30

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto **Aquisição de patrulha mecanizada compreendendo em Máquina tipo Retro-Escavadeira, Pá-Carregadeira, Trator de Esteira, Veículo utilitário tipo PickUp, Rolo Compactador e Caminhão equipado com caçamba basculante 5m³.**

1.2 conforme especificações constantes dos anexos deste Edital.

1.2 A descrição detalhada do objeto do presente certame, está discriminada no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Contrapartida Aquisição Patrulha Mecanizada Convenio MD Progr. Cal Norte; Classificação: 02.02.06.15.122.011.2031Manutenção Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; Natureza de Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente; Fonte de recursos: 010 Recursos Ordinários.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas comerciais registradas na Junta Comercial que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante neste Edital e seus Anexos.

3.1.1 Credenciamento de representante legal, com a entrega no início da sessão dos documentos abaixo, em separado dos envelopes de documentação e Proposta de Preços discriminados por preço unitário do item e preço global:

3.1.2 Do termo de credenciamento, conforme modelo do Anexo II ou instrumento de procuração, sendo em ambos os casos com a firma devidamente reconhecida em cartório competente, exceto procuração por instrumento público:

3.1.3 Juntamente ao termo ou ao instrumento de procuração deverá ser apresentado o contrato ou estatuto social vigente da empresa. No contrato deve figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador;

3.1.4 No caso de representação por sócio administrador ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documento de identificação, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior.

3.1.5 No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos das alíneas anteriores.

3.1.6 Quando da apresentação de contrato ou estatuto social de empresa ou requerimento de empresário, deverão os documentos estar devidamente autenticados por servidor ou por cartório competente;

3.1.7 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante, não sendo admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa.

3.2 Da Declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação, conforme modelo do Anexo III;

3.3 Da Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte, obrigatória para empresas que somente para a microempresa ou empresa de pequeno porte, afirmando que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar n.º 123/06, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo dispositivo (Anexo VIII – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

3.3.1 A falsidade de Declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital;

3.3.2 A identificação da declaração perante todas as participantes só ocorrerá após o encerramento dos lances, de modo a não divulgar, antecipadamente, a qualificação da proponente.

3.3.3 Da Declaração de Elaboração Independente da Proposta, conforme modelo do Anexo IV deste Edital, em atendimento à Instrução Normativa n.º. 02, de 16/09/2009, oriunda do **Ministério** do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Anexo I da Portaria da Secretaria de Direito **Econômico** n.º. 51, de 03/07/2010 e à meta estabelecida pela *Declaração de Brasília* no 2º Encontro da Estratégia Nacional de Combate a Cartéis – Enacc.

3.3.4 Da cópia do documento oficial de identidade do representante legal da empresa devidamente autenticada.

3.3.5 Os licitantes deverão apresentar os **dois envelopes requisitados**: Envelope n. 01 – Proposta de preços e Envelope n. 02 – Documento de Habilitação.

3.4. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item anterior, de modo que o não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilitará a licitante, mas fará com que somente participem do certame com o preço constante no envelope da proposta, uma vez que inviabilizará a formulação de lances verbais, conforme item anterior, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

3.5 Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

3.6. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas e/ou empresários pertencentes ao mesmo grupo econômico;
- c) Empresas que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- d) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) Empresas e/ou empresário que possuam, em sua diretoria ou quadro, servidor público vinculado ao Município;
- f) Empresas e/ou empresários que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo;
- g) Empresas e/ou empresários que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;
- h) Empresas e/ou empresários que estejam sob falência (ou recuperação judicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, ou pessoa física em estado de insolvência civil; e
- i) Direta ou indiretamente impedidos pelo art. 9º, incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.
- j) Empresas e/ou empresários que estejam suspensos de participar de licitação, durante o prazo da sanção aplicada;
- k) Empresa cujo objeto não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.6.1 A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Apresentação na data, no horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, dos dois envelopes distintos, não transparentes, lacrados e separados, identificados como “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, em 01 (uma) via, preferencialmente, e como “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, em 01 (uma) via, conforme abaixo:

ENVELOPE N.º 001 PROPOSTA DE PREÇOS
Prefeitura Municipal de Amaturá PREGÃO N.º 021/2018 Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante - Uma Via -

ENVELOPE N.º 002 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Amaturá PREGÃO N.º 021/2018 Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante - Uma Via -

a) Não serão aceitos pelo (a) Pregoeiro (a) e por sua Equipe de Apoio, quaisquer envelopes ou documentos referentes à Proposta de Preços ou à Habilitação que sejam encaminhados pelo correio ou por fax, ou apresentados fora da data e da hora estabelecidas neste Edital.

4.2. Na apresentação da proposta de preços, as licitantes deverão obedecer as seguintes regras:

- a) A Proposta de Preços deverá ser emitida em papel timbrado da empresa, através do computador ou datilografada, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) A Proposta de preços deverá estar assinada, por pessoa legalmente habilitada para tal;

- c) A Proposta de preços das licitantes deverá estar de acordo com o modelo constante no Anexo V (Modelo de Proposta de Preços), contendo, inclusive, todas as informações nele solicitadas, sob pena de desclassificação;
- d) Deverão constar a indicação do preço unitário e preço total do item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sob o objeto a ser fornecido;
- e) Quando da elaboração das propostas de preços, deverá ser observado minuciosamente a especificação constante no item 2.0 do Anexo I do termo de referência, sob pena de desclassificação.
- f) Não será aceita oferta com especificação que não se enquadre na indicada no item 2.0 do Anexo I;
- g) Deverá ter validade mínima de *60 (sessenta) dias*, contados da data da sua apresentação.

4.3. Da apresentação dos documentos de habilitação, com a entrega dos documentos a seguir, os quais poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, vedada a apresentação via fax:

4.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desse Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

4.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;
- b) Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual, acompanhado da certidão simplificada, devidamente autenticado (a)s, nos termos da Instrução Normativa nº 55, de 06 de março de 1996 na Junta Comercial, relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- c) No caso de sociedade empresária, devidamente autenticado(s) nos mesmos termos da alínea anterior, o:
 - c.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações, inclusive a que estiver em vigor ou;
 - c.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, juntamente com a certidão simplificada e última alteração contratual ou;
 - c.3) a última alteração contratual consolidada e, caso existam, as demais alterações contratuais posteriores; e
 - c.4) no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ com indicação das atividades econômicas desenvolvidas pela empresa;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e o INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os Créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, a qual engloba também as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, conforme dispõe o artigo 27, alínea "a", da Lei nº 8.036, de 11/05/90, e as alterações trazidas pela Lei nº 9.467, de 10/07/97;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto dessa licitação ou com item pertinente por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no caso do documento emitido por ente privado as assinaturas devem ser reconhecidas em cartório. As licitantes deverão apresentar 01 (um) ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, que cumpram os seguintes requisitos:

a.1) Atestado (s) deverá (ao) ser fornecido (s) por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente;

a.2) deverá figurar o nome e a função de quem o(s) emitiu, claramente identificados;

a.3) deverá conter informações que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, prazo e quantidade com o objeto da licitação;

IV - QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE – Demonstração do Resultado do Exercício ou outras) do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, estando devidamente autenticados, conforme Instrução Normativa nº 55 de 06 de março de 1996 na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa (Índice de Liquidez Positivo), acompanhado da ata de aprovação, devidamente arquivada no registro competente, na hipótese de sociedade anônima, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os índices de liquidez e solvência, cujos resultados deverão ser maior ou igual a 1 (um), serão calculados através das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.1 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados em uma das seguintes formas:

a.1.1 Publicados em Diário Oficial;

a.1.2 Publicados em Jornal;

a.1.3 Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e

a.1.4 Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

a.2 A Proponente com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

a.3 Caso a licitante não consiga obter índice maior ou igual a 1 (um), em qualquer dos índices acima, deverá comprovar a existência de capital ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta de preços ou do valor total lançado, nos termos do artigo 31, §§ 2º e 3º da Lei nº 8.666/93, cuja verificação poderá ser feita pelo (a) Pregoeiro (a), com base no balanço patrimonial do último exercício.

a.4 Apresentar a Certidão de Regularidade do Profissional (contador) que assinou o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE.

a.5 Na hipótese de inexistência ou de inexigibilidade da Certidão de Regularidade do Profissional no Estado em que o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis foram emitidas, o licitante deverá apresentar documento hábil emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo, para comprovar tal fato.

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pela distribuidora da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

V – Declaração da própria empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo do Anexo VI.

VI – Declaração da própria empresa licitante de que não existem fatos que impeçam a participação no processo licitatório até a data de abertura do envelope de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, podendo ser utilizado o modelo do anexo VII.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar previamente autenticados por cartório competente ou por servidor da unidade realizadora da licitação (em ambos os casos, deverão ser autenticados, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante).

6.1.1 Em se tratando de autenticação dos documentos pelo servidor, a mesma deverá ser realizada, preferencialmente até 01 (um) dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura, junto à Comissão Permanente de Licitação, não se responsabilizando essa última pela autenticação de todos os documentos, caso a solicitação seja feita no mesmo dia da sessão de abertura. É de inteira responsabilidade da licitante a conferência da autenticação efetuada pelo servidor da administração.

6.2 Os documentos referidos nas alíneas “c” à “f” do item 5., II, do presente edital devem ser apresentados em original ou cópia, sem necessidade de autenticação, sujeitando-se à verificação de sua validade na *Internet* no momento da sessão, nos seguintes endereços:

www.receita.fazenda.gov.br;

www.sefaz.am.gov.br;

www.pgfn.fazenda.gov.br;

www.caixa.gov.br;

www.dataprev.gov.br; e

www.tst.jus.br/certidao

6.3 Caso a licitante pretenda efetuar a prestação ou o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, nos envelopes de proposta de preços, o CNPJ desse estabelecimento, observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado, exceto certidões que só podem ser emitidas em nome da matriz.

6.4 Não será habilitada a licitante que:

a) apresentar documento incompleto ou com rasuras;

b) tiver sido multada por inadimplência e não tiver comprovado o pagamento ou revelação da multa;

c) caso, não possua no contrato social ou na última alteração contratual a atividade econômica compatível com o objeto da licitação; e

d) deixar de atender às demais exigências deste Edital e das legislações aplicáveis a este certame.

7. DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

7.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 Na data, na hora e no local estabelecidos no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão pública pelo (a) Pregoeiro (a), seguido de recebimento dos credenciamentos, da declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

7.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

7.2.1 Terminada a fase de credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, verificando a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste Edital e classificando a(s) licitante(s) que apresentar(em) o(s) menor(es) preço(s) do item.

7.2.2 Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes, considerando-se o valor cotado para cada item.

7.2.3 Poderão ofertar lances, as licitantes detentoras das propostas de preços classificados com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço unitário da licitante da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor do item.

7.2.4 Quando não for possível obter-se, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam às condições do subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, até o máximo de 03 (três), a fim de que os representantes das licitantes que as apresentarem participem da etapa de lances verbais.

7.2.5 O(a) Pregoeiro (a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com maior preço por item e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.2.6 Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de **pleitear** qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.2.7 A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

7.2.8 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2.8.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.2.8.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.2.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.2.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2.8, será realizado o sorteio, para a identificação daquela que primeiro apresentará a oferta;

7.2.8.4 O Pregoeiro irá averiguar os documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, para a aplicação do procedimento previsto no subitem 7.2.8.

7.2.8.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.2.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

7.3 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

7.3.1 Encerrada a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação da (s) licitante (s) que apresentou (aram) a (s) melhor (es) propostas de preços ou lances verbais, verificando a sua habilitação ou inhabilitação.

7.3.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para o item, sendo-lhe adjudicado o objeto, caso não haja interposição de recursos.

7.3.3 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inhabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.3.4 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.4.1 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho, ou revogar a licitação.

7.4 RETIRADA DA SESSÃO:

7.4.1 Qualquer licitante, através do seu representante legal presente, poderá solicitar a retirada da sessão, mediante o preenchimento obrigatório da declaração de retirada da sessão perante o(a) pregoeiro(a).

7.4.2 Caso não assine ou não queira assinar a declaração, a mesma será preenchida pelo(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio e assinada / identificada por até três testemunhas (de preferência licitantes) presentes na sessão.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 As propostas de preços serão classificadas conforme o critério do **Menor Preço por item**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar proposta/ofertar lance de Menor Preço por item, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e de seus Anexos.

8.1.1 Os preços ofertados serão considerados pelo valor expresso em moeda corrente nacional.

8.1.2 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

8.2 No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas escritas, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

8.2.1 A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

8.3 Ocorrendo a suspensão da sessão, será lavrada *ata circunstanciada* narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio e do(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe, Pregoeiro(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas às mesmas a data para prosseguimento do certame.

8.4 Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexecutáveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

8.5 Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta de preços que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos.

8.6 No julgamento dos documentos de habilitação observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que não atenderem tais previsões, bem como apresentarem documentação fora do prazo de validade.

8.7 No julgamento dos documentos de classificação (proposta de preços) observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo desclassificadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento/requisitos ou informações da proposta de preços exigido neste Edital e seus Anexos.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento em que, qualquer licitante, caso haja interesse, deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos na Comissão Permanente de Licitação – CPL.

9.1.1 Para efeito de interposição recursal e das contra-razões, o limite máximo estabelecido será até às 14 horas do dia do vencimento do respectivo prazo na CPL.

9.2 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e deverá ser dirigido ao(à) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, cabendo ao(à) mesmo(a) apreciá-lo em até 3 (três) dias úteis, após o decurso do prazo para contra-razões.

9.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função do não credenciamento ou da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito ao recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação.

9.4.1 Quando não interpuser as razões recursais dentro de prazo previsto, mesmo tendo a licitante manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão, será considerado como precluso o direito ao recurso.

9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação irá *adjudicar* o objeto do certame à licitante vencedora.

9.6 Da sessão pública de realização do pregão (sessão de abertura ou de prosseguimento) será lavrada *ata circunstanciada*, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a), pela sua Equipe de Apoio e pelo(s) técnico(s) ou representante(s) da Secretaria Requisitante (caso tenham participado da sessão).

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1 O objeto da presente licitação será(ão) adjudicado(s) à(s) licitante(s) que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e em seus anexos, for(em) declarada(s) vencedora(s) de acordo com os critérios de julgamento da(s) proposta(s), de documentação(ões) e de recurso(s).

10.2 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, *60 (sessenta) dias*, a contar da sessão de abertura, e caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

11. DO CONTRATO

11.1 Do contrato:

11.1.1 O órgão poderá, quando couber, substituir o instrumento de contrato por outros meios hábeis, tais como carta-contrato, nota e empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

11.1.2 A licitante deverá fazer-se representar por profissional devidamente habilitado, inclusive autorizado a firmar em seu nome o referido contrato. A efetivação do contrato dar-se-á no recinto da Prefeitura Municipal ou em local por ele indicado.

11.1.2.1 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do instrumento contratual que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

11.1.2.3 A(s) proposta(s) vencedora(s), as necessárias publicações farão parte integrante do contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo.

11.1.3 A licitante vencedora deverá assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em prazo a ser determinado pela Prefeitura Municipal de Amaturá, não podendo ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da convocação.

11.1.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.5 Caso a vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Prefeitura Municipal de Amaturá rescindir o contrato por inadimplência, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

11.1.6 Não poderá contratar com a:

a) As empresas bancárias, industriais ou comerciais (inclusive de prestação de serviços) que tenham na sua gerência ou administração pessoas que exercem cargo ou função pública municipal.

12. DA GARANTIA

21.1 Por ocasião da assinatura do Contrato, fica facultada à Administração a exigência de que a(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) preste(m) garantia de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93.

13. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

13.1 O objeto da presente licitação será recebido nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93, e nos termos fixados no **Anexo I**, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

a) Em se tratando de aquisição, caso tenha tido a exigência de apresentação da amostra, no momento do recebimento do objeto, o mesmo será confrontado com aquela para fins de averiguação da identidade.

13.2 O prazo de entrega ou execução será contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço/ou da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

13.3 Eventual prorrogação do prazo, por motivo relevante, deve ser provada pela licitante vencedora, mediante requerimento, objetivando a apreciação e anuência da Secretaria Requisitante.

13.4 Caso a especificação do objeto ou do serviço não seja compatível com a constante deste Edital, a Secretaria Requisitante definirá um prazo para a troca dos mesmos ou reparação das inconformidades. Em caso da empresa *continuar* a apresentar objeto ou prestar serviço que não esteja em conformidade com as especificações previstas na Planilha de Especificação e Quantificação ou no Termo de Referência/Projeto Básico deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação de multa(s) e das demais sanções cabíveis.

13.5 Na hipótese anterior, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser prestar o serviço ou fornecer o objeto pelo preço ofertado ou pelo preço negociado com a Administração, após a análise dos documentos de habilitação e a sua devida habilitação.

13.6 Os preços ofertados são fixos e irredutíveis até o limite de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado de acordo com a emissão de Nota Fiscal e Fatura, e mediante comprovação de aprovação emitida nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93.

14.2 Nos documentos de cobrança tais como notas fiscais, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente onde deverão ser efetuados os créditos devidos.

14.3 Quando for o caso, a licitante vencedora receberá em parcelas o valor contratado, conforme as entregas ou as prestações efetuadas.

14.5 Os pagamentos serão efetuados a partir de apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, Recibos (2 vias), Certidões Negativas atualizadas (Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e Trabalhista);

14.6 Os documentos deverão ser atestados por Comissão a ser constituída pelo órgão requisitante para o recebimento do objeto;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1 Uma vez convocada pela Administração de que se efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer na data marcada para retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital e nas legislações pertinentes.

15.2 Recebida a Nota de Empenho, a licitante vencedora do certame obriga-se a:

a) Proceder à prestação do serviço ou entrega do objeto no local previsto neste edital, dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos neste instrumento convocatório;

- b) Entregar se cabível e juntamente com o objeto, o certificado de garantia, providenciando a troca imediata ou a reparação daqueles em que forem constatados vícios ocultos, defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e de seus anexos;
- c) Encaminhar a Nota Fiscal, a fim de efetivação do pagamento devido;
- d) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições federais (juntamente com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União – PGFN), estaduais, municipais e trabalhista;
- e) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Requisitante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- f) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços/entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências pertencentes à Prefeitura Municipal de Amaturá, através do(s) órgão(s) envolvido(s) no presente procedimento licitatório;
- g) Não subcontratar totalmente o contrato, sendo certo que a subcontratação parcial, a depender de expressa anuência por escrito da Administração, não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, na forma e nos termos nele expressos.
- h) Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pelo Órgão competente, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a prestação dos serviços;
- i) A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- j) A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
- k) A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência/Projeto Básico;
- l) A **CONTRATADA** deverá manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência/Projeto Básico, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- n) A **CONTRATADA** deve fornecer e arcar com as despesas relativas ao serviço e transporte dos produtos, até os locais designados. Caso ocorra mudança de endereço da **CONTRATANTE** durante a vigência do Contrato, ficará a **CONTRATADA** obrigada a executar/fornecer o objeto deste Termo de Referência/Projeto Básico no novo endereço, desde que este se localize dentro do Município de Amaturá;
- o) A **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar troca dos serviços/peças considerados em desacordo com as especificações no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis;
- p) As despesas decorrentes da execução, devolução, substituição ocorrerão à conta da **CONTRATADA**;
- q) Os serviços/peças deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal;
- r) A **CONTRATADA** deverá manter a integridade das embalagens e seguir as particularidades de cada peça;
- s) A **CONTRATADA** deverá manter legíveis nos rótulos dos produtos industrializados, o nome e composição do produto, bem como lote, data de fabricação, validade, número de registro no órgão oficial, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenagem e quantidade (peso);
- t) A **CONTRATADA** deverá apresentar o prazo mínimo de validade dos produtos de 4 (quatro) meses a partir da entrega junto à **CONTRATANTE**;

u) A **CONTRATADA** deverá acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

v) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência/Projeto Básico qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ

16.1 Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura Municipal de Amaturá, através da Secretaria Requisitante, se obriga a:

a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho;

b) Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega dos produtos ou pela prestação de serviços, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste certame;

c) Efetuar o pagamento à empresa, nas condições estabelecidas neste Edital;

d) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel prestação de serviço ou entrega do objeto desta licitação, notificando por escrito à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;

e) Zelar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, avaliando a qualidade do serviço prestado ou objeto entregue, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, observando para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

f) Comunicar, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização da União, dos Estados ou dos Municípios, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

17. DA RESCISÃO

17.1 O Contrato poderá ser rescindido por infringência a quaisquer das cláusulas ou condições, por mútuo acordo entre as partes, se o interesse público assim recomendar, ou nas situações e condições previstas nos art. 77 a 80 de Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.

17.2 Poderá a Prefeitura Municipal de Amaturá unilateralmente rescindir o aqui pactuado, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:

a) ocorrendo fraude cometida pela contratada;

b) quando pela reiteração das impugnações, pela entrega ou prestação imperfeita e também ficar evidenciada a incapacidade técnica ou má-fé da contratada;

c) se ocorrer prestação de serviço ou entrega do objeto fora do prazo estipulado, de forma injustificada ou por incapacidade técnica, ou ainda, por má-fé da contratada;

d) se a contratada falir ou dissolver a sociedade;

e) pela superveniência de motivos de interesse público, devidamente justificados.

16.3 Exceto em caso de rescisão por mútuo consentimento, não caberá à contratada nenhuma indenização, ficando estabelecido que, mesmo naquela hipótese, a Prefeitura Municipal de Amaturá apenas indenizará entregas já efetuadas ou serviços já prestados.

18. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

18.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá:

- a) visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, nunca superior a 15 (quinze) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes;
- a.1) a tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitantes presentes;
- a.2) será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todas as licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 05 (cinco) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.
- b) nos casos em que a identificação dos envelopes de documentação e de proposta de preços apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, inversão dos conteúdos dos mesmos, considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;
- c) desconsiderar item (ns), que por qualquer motivo (inclusive por pedido da Secretaria Requisitante) tiver (em) que ser retirado (s), mantendo a licitação em relação ao demais item (ns);
- d) desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação;
- e) solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal ou quanto à marca e/ou modelo (quando pertinentes), nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços;
- f) corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo da licitante, preencher os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope;
- g) no caso de não indicação do prazo de entrega/execução na proposta de preços da licitante, considerar o prazo estabelecido no Edital;
- h) fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;
- i) a qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances;
- j) durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor;
- k) sempre que julgar necessário, prosseguir a fase de lances verbais para a definição do segundo colocado, utilizando-se dos mesmos critérios aplicados para a definição do primeiro colocado;
- l) solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal das Secretarias Requisitantes ou órgãos que integram a Prefeitura Municipal de Amaturá, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;
- m) verificando a necessidade de maiores informações, no que for pertinente às propostas de preços, aos documentos apresentados e às condições de fornecimento, aplicar subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93, podendo a qualquer momento realizar *diligências*;
- n) suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente;
- o) solicitar da(s) licitante(s) vencedora(s) a comprovação da exequibilidade de fornecimento ou da execução do objeto do certame, mediante a apresentação de documentação que demonstre de forma clara a viabilidade;
- p) atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente;
- q) verificar, no momento da sessão, se a(s) licitante(s) possui(em) capital ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços estimado ou do valor total

lançado estimado, nos termos do artigo 31, §§ 2º e 3º da Lei nº 8.666/93, quando permitido no instrumento convocatório.

r) havendo, após a fase de lances, inabilitação da primeira colocada, poderá retornar a referida fase a partir da segunda colocada, vinculando-se aos valores já ofertados entre a primeira e segunda licitantes classificadas, observando-se as regras pertinentes a lances verbais previstas no item 6.2.

s) praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie.

17.2 Todas as considerações acima, quando averiguados ou quando pertinentes, serão devidamente registradas na *ata circunstanciada*.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas em relação à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, serão:

a) advertência por escrito;

b) multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amaturá, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme subitem 18.2;

e) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

19.1.1 A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais cominações editalícias e legais; dando causa à *rescisão*, a empresa contratada, pagará à Prefeitura Municipal de Amaturá além da multa, a apuração das perdas e danos;

19.1.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença;

19.1.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”, garantida a prévia defesa;

19.1.4 No caso das alíneas “a” à “d”, ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea “e”, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação;

19.1.5 A declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do Secretário Municipal, nos termos do art. 87, § 3º, Lei nº 8.666/93;

19.1.6 As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.2 Ficarão impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Amaturá pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, a licitante que:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, tais como a apresentação de credenciamento viciado, a retirada do representante legal antes da fase de lances e o conluio;

- d) interpor recurso manifestamente protelatório;
- e) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;
- f) ensejar retardamento na execução do certame;
- g) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- h) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo;
- j) fizer declaração falsa;
- k) cometer fraude fiscal.

19.2.1 As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Amaturá, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

19.3 A desistência (formulada ou não) por quaisquer das licitantes após a abertura das propostas, sujeitar-lhes-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado (calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o(s) item(ns) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s) ofertado(s) na sua proposta de preços ou lançado(s)), dependendo da fase em que se encontre, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.

19.3.1 Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que após a *adjudicação* recusar-se a assinar o contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Requisitante, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.

19.3.2 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial.

19.4 Do ato que aplicar a sanção administrativa prevista, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto em caso da alínea “e” do subitem 18.1, quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

19.5 Se a licitante contratada não recolher à Prefeitura Municipal de Amaturá o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.

19.6 Caso algum ato praticado pela licitante seja enquadrado numa das previsões do art. 89 ao art. 99 da Lei nº 8.666/93, os autos processuais do certame serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do art. 100 e seguintes do referido dispositivo legal, para a tomada de medidas cabíveis.

20. DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1 As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade dos documentos e propostas de preços apresentados durante a sessão de abertura, e das informações prestadas em qualquer época ou fase da licitação.

20.2 A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte da licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97, da Lei nº 8.666/93.

20.3 A presente licitação poderá ser *revogada* por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou *anulada*, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificativa.

20.3.1 No caso acima, nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

20.4 A licitante poderá solicitar *esclarecimentos ou impugnar* este Edital, por escrito, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data de sessão de abertura.

20.4.1 Para efeito de ingresso com pedidos de esclarecimento ou com impugnação, o limite máximo estabelecido será até às 14 horas do dia do vencimento do respectivo prazo, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Amaturá.

20.4.2 A comissão de licitação manifestará sobre os *esclarecimentos* no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Quando se tratar de matérias relacionadas às especificações, a manifestação será auxiliada pela Secretaria Requisitante.

20.4.3 A comissão manifestará sobre as *impugnações* no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Quando se tratar de matérias relacionadas às especificações, a manifestação será auxiliada pela Secretaria Requisitante.

20.4.4 Em caso de eventual atraso na manifestação da comissão, a licitante interessada será devidamente oficiada, de forma justificada.

20.5 As demais informações, quando pertinentes e não impliquem na necessidade de fazer por escrito, poderão ser obtidas, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça de 16 Julho n.º1001 - Centro, Amaturá/AM.

20.6 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico;
- b) Anexo II – Modelo do termo de credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta
- c) Anexo V – Modelo da proposta de preços;
- e) Anexo VI – Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;
- f) Anexo VII – Modelo de Declaração da própria empresa licitante de que não existem fatos que impeçam a participação no processo licitatório até a data de abertura do envelope de habilitação;
- g) Anexo VIII - Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) Anexo IX – Minuta de Contrato.

21. DO FORO

21.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amaturá/AM, 03 de julho de 2018.

Cristóvão Gonçalves Siqueira
Presidente da CPL de Amaturá

Edital aprovado na forma do Artigo 38,
parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Em: ____/____/____

Assessoria da CPL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de Amaturá Secretaria de Infra-estrutura.

Conveniente: Amaturá
Local de Aplicação: Amaturá
Objeto: Patrulha Mecanizada.
Valor Total: R\$ 2.383.406,00

FOLHA DE CONFERÊNCIA

Documentos que compõem o Termo de Referência– Conferência

- (1.0) Memorial Descritivo**
- (2.0) Especificações Técnicas**
- (3.0) Orçamento Descritivo**
- (4.0) Fornecimento e entrega**
- (5.0) Condições Gerais**
- (6.0) Nome do responsável**

Tenho conhecimento de que a não entrega de qualquer um dos documentos acima listados impossibilita a celebração de convênio com o Ministério da Defesa - Programa Calha Norte.

JANDERSONALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

DEC.1.205/2018

Prefeitura Municipal de Amaturá

Memorial Descritivo

Amaturá é um município brasileiro do interior do estado do Amazonas, Região Norte do país. Pertencente à Meso-região do Sudoeste Amazonense e Microrregião do Altp Solimões, localiza-se a oeste de Manaus, capital do estado, distando desta, cerca de 1.072 quilômetros. Ocupa uma área de 4.758,821 KM² e sua população estimada pelo instituto brasileiro de geografia e estatística (IBGE) em 2016, era de 11.047 habitantes, o que faz deste o quinquagésimo oitavo Município. O Município, tem como atividade principal, agricultura, prática repassada de pai para filho durante várias gerações, sendo o cultivo da mandioca o carro-chefe dessa produção, contamos com assistência técnica periódica através do Instituto de Desenvolvimento Agrícola do Amazonas (IDAM) e Secretaria de produção do Município, Promovendo o desenvolvimento sustentável da produção de farinha. Objeto do projeto: **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, Para A CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, CORREÇÃO DE SOLOS, e facilitar o escoamento da produção.**

1.0 Objeto

Aquisição de patrulha mecanizada compreendendo em Máquina tipo Retro-Escavadeira, Pá-Carregadeira, Trator de Esteira, Veículo utilitário tipo PickUp, Rolo Compactador e Caminhão equipado com caçamba basculante 5m³.

2.0 Especificações Técnicas

2.1 Caminhão com caçamba basculante, sobre chassis modelo reforçada com capacidade 5,00m³, bomba hidráulica, estrutura dimensionada para transporte de pedras/matacos em condições de exigência máxima estrutural, para-choque traseiro, faixas refletivas para trânsito urbano – equipado com tração mínima 4x2, motor diesel com potência mínima de 200cv

2.2 Pá-Carregadeira

Pá-carregadeira de rodas, fabricação nacional, motor diesel 4 cilindros de quatro tempos, injeção direta, turbo alimentado, intercooler, arrefecimento a água, potência líquida no volante no mínimo 120 HP (Norma SAEJ1349), motor diesel que atende as normas de emissões de poluentes (TIER III), Transmissão Hidrostática de 4 velocidades (04 - à Frente / 04 - Ré), Sistema de monitoramento através do painel monitor, tais como: Indicador de marcha da transmissão, rotação do motor, temperatura e pressão do trem de força, indicador de nível de combustível e código de falhas, cabine fechada com ar condicionado pressurizada tipo Rops/Fops, capacidade de caçamba no mínimo 2,0m³ (NORMA SAE), peso operacional mínimo de 10.000 Kg, carga estática de tombamento totalmente articulada no mínimo d7500 kg, força de desegregação no mínimo de 9.000 Kgf, freio de serviço com acionamento hidráulico e banhado a óleo nas 04 rodas, freio de estacionamento a banho de óleo, dimensões dos pneus 17 X 25 – 12 lonas (L2), sistema de monitoramento e rastreamento via satélite

original de fábrica em tempo real e integral com recursos mínimo, tais como: (HORÍMETRO, LOCALIZAÇÃO, TEMPERATURA DO MOTOR, BLOQUEIO DE PARTIDA DO MOTOR, CÓDIGO DE FALHA, MAPEAMENTO DA OPERAÇÃO, MANUTENÇÕES PERIÓDICAS, MAPA DE CARGA, CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E NÍVEL DE COMBUSTÍVEL NO TANQUE), garantia de um (01) ano, independente do número de horas.

2.3 Máquina tipo Retro Escavadeira, nova de fábrica e nacional

Accionada por motor a diesel; Potência líquida mínima de 88 HP; Peso operacional mínimo de 6.600 Kg; Transmissão com quatro marchas avante e a quarta à ré; Conversor de torque; Tração 4x4; Direção Hidráulica nas rodas dianteiras; Caçamba da carregadeira frontal de volume nominal mínimo de 0,80 m³; Caçamba da retro escavadeira com volume nominal a partir de 0,20 m³, profundidade de escavação mínima de 4,20m; Cabine fechada com Ar condicionado e com certificação ROPS (contra capotagem) e FOPS (contra queda de materiais); Sapatas estabilizadoras de acionamento hidráulico para operações de escavação. Assento ergonômico do operador com suspensão e cinto de segurança; Tapetes de borracha removíveis; Pneus traseiros 16,9 x 24 ou superior, fornecidos no mercado nacional; Pneus dianteiros de dimensões adequadas ao equipamento, fornecidos no mercado nacional; Dentes para escavação nas caçambas da carregadeira frontal e da retro escavadeira; Espelho retrovisor interno e externo; Faróis de trabalho 2 avante e 2 ré para trabalhos noturnos; Lanternas de freio, luzes de alerta e setas direcionais; Alarme de deslocamentos a ré; Lavadores e limpadores do pára-brisa (vidro dianteiro e traseiro); Garantia mínima de 12 (doze) meses.

2.4 Trator de Esteira, diesel de no mínimo 6 cilindros, alimentado com bomba injetora, turbo alimentado, com potência mínima bruta de 115hp, com bomba de auto abastecimento de combustíveis; Sistema elétrico de tensão: de no mínimo 24 volts; Sistema hidráulico; sistema de auto desaceleração, com dois modos de operação, dois modos de potência.

2.5 Rolo Compactador

Rolo compactador vibratório auto propulsado de fabricação nacional na versão (liso + tração dianteira no tambor + kit capa) com motor diesel de no mínimo 04 cilindros, turbo alimentado e pós-arrefecido com potência líquida mínima de 120hp, sistema de tração hidrostático com bomba e motor de pistão axial de fluxo variável, frequência de vibração mínima de 0,90 mm, central de testes de tomadas de pressão dos sistemas hidráulicos para facilidade de manutenção e diagnóstico, freio de serviço com acionamento hidráulico a banho de óleo no eixo traseiro, freio de emergência/estacionamento hidrostático, pneu 18,4 x 30 – 10 lonas, oscilação do chassi de 15° (cada lado), articulação mínima 35° (cada lado), peso operacional mínimo de 13.000 kg, capacidade de subida de rampa de no mínimo 60%, número de patas mínimas no tambor: 130, velocidades de deslocamento na faixa de 0 a 9,0 km/h, faixa de duas(02) amplitudes de vibração mínimas: alta:1,76mm / baixa: 0,80mm, faixa mínimos dos impactos dinâmicos: alto: 39.000 kgf / baixo: 23.000 kgf, cabine toldo solar e alarme de ré.

2.6 Característica do bem: Veículo utilitário, zero quilômetro, tipo pick-up, ano de fabricação 2018 e modelo 2018 ou acima; cabine dupla; 04 portas; combustível: diesel; injeção: direta; motor: mínimo 2.0, máximo 2.6, 16 válvulas; tração: 4x4; potência: mínimo de 140 cv e máximo de 190 cv, cilindros: 4 cilindros, câmbio: mecânico com mínimo 6 marchas (5 afrente e 1 à ré), máximo 7 marchas (6 afrente e 1 à ré); capacidade do tanque: mínimo 60 litros, máximo 80 litros; direção elétrica ou hidráulica; freios: discos ventilados; roda: 16"; pneus: 245/70, 255/70 ou 265/70; capacidade de transporte de passageiros: 5 lugares; capacidade de carga: mínimo 1000kg; comprimento: mínimo 4600mm, máximo 5300mm; largura: mínima 1800mm, máxima 1950mm; acessórios: ar condicionado, travas elétricas, vidros elétricos, *airbag* duplo (motorista e passageiro), volante com ajuste de altura, coluna de direção regulável, espelho retrovisor externo com regulagem mecânica, desembaçador de vidros, janelado vidro traseiro corrigida, jogo de tapete e demais equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN. Prazo de garantia: garantia mínima de 36 meses contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar a partir da data de entrega.

Produto sujeito a verificação no ato da entrega.

2.7 Finalidade

A presente especificação técnica visa a estabelecer as condições gerais para a patrulha mecanizada – convênio 858874/2017 para o Município de Amaturá

3.0 Orçamento Descritivo

Item	Descrição	Quant.	Unitário	Preço total
01	Caminhão com caçamba basculante, fábrica e nacional	02	213.000,00	426.000,00
02	Pá-Carregadeira sobre pneus	01	320.000,00	320.000,00
03	Retro escavadeira sobre pneus	01	241.906,00	241.906,00
04	Trator Esteira	01	610.000,00	610.000,00
05	Rolo compactador	02	335.000,00	670.000,00
06	Veículo Utilitário tipo pick-up	01	115.500,00	115.500,00
TOTAL R\$				2.383.406,00

4. Fornecimento e Entrega

A entrega do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias após a assinatura do termo contratual, no local determinado pela Administração Municipal.

5. Condições Gerais

5.1 As propostas conterão o valor do veículo com as especificações mínimas descritas no item, para entrega no Município. O preço deverá incluir os impostos e frete, e deduzidos de todo e qualquer eventual desconto ou vantagem (preço CIF). Deverão ser fornecidos catálogos do(s) fabricante(s) do equipamento cotado onde constem mais especificações técnicas do mesmo. O prazo de garantia dos equipamentos não devem ser inferiores há doze meses.

5.2 O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a sessenta dias.
O LICITANTE deverá fornecer declaração de ciência e concordância como termos do edital.

5.3 A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de fornecer o produto licitado, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de dois anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis.

5.4 A(s) empresa(s) vencedoras terão o prazo máximo de três dias para assinar o contrato ou a critério da Administração Municipal, sob pena da perda do direito objeto desta licitação. No ato da assinatura do contrato será exigido documentos de identidade dos diretores, gerentes ou proprietários das empresas.

5.5 Aplica-se a presente Licitação os dispositivos da Lei nº8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações.

6.0 NOME DO RESPONSÁVEL:

JANDERSON ALVES DOS SANTOS Cargo: Secretário de Infraestrutura
DEC. 1.205/2018

JANDERSON ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura
DEC. 1.205/2018

ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAL

OUTORGANTE

Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO

Representante devidamente qualificado

OBJETO

Representar a Outorgante no Pregão nº _____

PODERES

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade n. _____ e do CPF(MF) n. _____, para representar esta empresa na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, interpor recursos, formular impugnações, prestar declarações, assinar ata registrar ocorrências, e assinar atos e demais documentos pertinentes ao certame em nome da representada, indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 200__

EMPRESA

CARGO E NOME

OBS: Se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes para fazer a declaração acima.

Observação: A firma deverá estar reconhecida em cartório competente

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo que cumpro plenamente os requisitos de habilitação.

Manaus-AM, de de 2018

Carimbo da licitante e assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Observação: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item [completar] do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO LICITAÇÃO], antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de [Órgão Licitante] antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 20____

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública:/...../2018, às **00h:00min.**

Local: Rua 21 de junho n° 1746 centro Amaturá.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da agência bancária:	

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Total
Valor unitário porextenso					
Valortotal porextenso...					
Valorglobal da proposta emreais eporextenso:					

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

- Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- Atende todas as exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- Validade mínima da Proposta: **60 (sessenta) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Permanente de Licitação;
- Prazo de entrega / execução de acordo com as previsões do **Anexo I**.

....., ... de ... de 2018

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

ANEXO VI
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

(Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope dos documentos de habilitação)

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº ..., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr...., portador(a) da Carteira de Identidade de nº ... e do CPF/MF nº ..., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

....., ... de ... de 200.....

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial: _____

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade, assina a presente.

Amaturá,/...../2018.

.....
Sócio ou representante legal da empresa

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar 123/2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal Direta e Indireta:

Eu, ..., RG ..., legalmente nomeado representante da empresa ..., CNPJ ..., e participante do procedimento licitatório nº ..., na modalidade de ..., nº ..., declaro, sob as penas da lei, que, a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Amaturá, ____ de _____ de 20__

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2018

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL _____, E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quinze (____/____/____), nesta cidade de Manaus, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ, situada na XXXXXXXX, 1001 - Centro, presentes a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito da Prefeitura Municipal de Amaturá, o Sr. _____, brasileiro, casado, e domiciliado neste Município, na Rua xxxxxxxx nº xxxx, Bairro: xxxxxx, Amaturá/AM, portador da carteira de identidade nº. xxxxxxx-x SSP/AM e CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, nº _____, Bairro: _____, CEP: _____, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. _____, brasileiro, (casado ou solteiro), residente e domiciliado à _____, portador do RG nº _____ SSP/AM e do CPF nº _____, em consequência do

Pregão nº ____/2018, constante do Processo Administrativo nº ____/2018, e para o presente termo, na presença das testemunhas abaixo, é assinado o TERMO DE CONTRATO DE _____, de acordo do que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - DO OBJETO: _____ para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Finanças, decorrente do Pregão Presencial nº ____/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços prestados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: Proposta da CONTRATADA e Termo de Referência/Projeto Básico.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os produtos contratados por força deste Termo de Contrato, bem como seus quantitativos, são as descritas no Anexo I.

SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços prestados ora contratados serão realizados sob o regime de empreitada por preço global.

TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO: Ao CONTRATANTE é assegurado o direito de, a seu critério, e através de representante, especialmente designado por meio de Portaria, para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços/aquisição dos produtos da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: À existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos produtos contratados e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUINTO: A contratada é obrigada a manter preposto, aceito pela Administração, no local de serviço, para representá-lo na execução do contrato.

QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os produtos a cargo de concessionários.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços/entregue dos produtos, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da entrega de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos produtos e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA obriga-se a afastar qualquer empregado ou funcionários seu, do local dos serviços/produtos, cuja presença, a juízo da FISCALIZAÇÃO, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.

PARÁGRAFO QUARTO: Os danos ou prejuízos deverão ser ressarcidos ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à CONTRATADA, do ato administrativo que lhes ficar o valor, sob pena de multa.

SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo de duração da execução é de 00 (xxxx) meses, contados a partir de ___ de _____ de 2018, quando se dará início a execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos executados em desacordo com o contrato.

SÉTIMA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados, a Prefeitura Municipal de Amaturá pagará à **CONTRATADA** o valor mensal estimado de R\$ _____ (_____) perfazendo um valor global de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) para o presente exercício, ficando o restante no valor de R\$ _____ (_____) para ser empenhado no próximo exercício financeiro, mediante a apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente da **CONTRATANTE**, faturas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente, devendo nessa oportunidade serem comprovados os recolhimentos dos encargos previdenciários decorrentes desse contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autoriza o **CONTRATANTE**, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei nº 8.212/91 c/c o art. 195, § 3º, da CRFB.

OITAVA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: A despesa correrá por conta dos recursos destinados ao exercício de 2017, sob a nomenclatura, Programa de Trabalho: _____ - _____ - Natureza da Despesa _____ - _____; Fonte de Recursos _____, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº _____, de ___/___/_____, no valor de R\$ _____ (_____) para o presente exercício, ficando o restante no valor de R\$ _____ (_____) para ser empenhado no próximo exercício financeiro.

NONA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de _____ (_____) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

DÉCIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS: A **CONTRATADA** garante os serviços executados, comprometendo-se a corrigir qualquer defeito que se verifique no prazo de 24 horas da data de conclusão dos mesmos.

DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO: Os preços propostos serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilbrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela **CONTRATADA**, para que a Prefeitura Municipal de Amaturá examine e decida pelo reajustamento excepcional, fora do prazo acima estabelecido.

DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADE: Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à **CONTRATADA** a prévia e ampla defesa, na via administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: PENAS - Serão aplicadas as seguintes penas:

I - Advertência;

II - Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela Prefeitura Municipal de Amaturá;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizada, na hipótese da rescisão administrativa, se o Contratado recusar-se a executá-lo;

IV - 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa do prestador de serviços em assinar o contrato, e;

V - 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens cotados pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo art. 79, ambos os artigos da Lei nº 8.666/93.

DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência total ou parcial, a não ser com prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à CONTRATADA indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

DÉCIMA QUINTA - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:

Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa participar de licitação, ou do impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou, após 02 (dois) anos.

DÉCIMA SEXTA - RECOLHIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE: A rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos do CONTRATANTE de:

1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização, se for o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;
3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS: Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

1. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa;
2. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
3. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E CASOS OMISSOS: Este contrato somente poderá ser alterador na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e os casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas ESCRITAS, firmando-se, em ambos os casos, termo de aditamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços/produtos, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUINTO: Incumbe, obrigatoriamente, à CONTRATADA comunicar ao CONTRATANTE os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços/produtos, a ser obrigada a indenizar imediatamente o CONTRATANTE com a cominação das demais penalidades cabíveis.

DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO: A CONTRATADA e seus representantes legais apresentarão neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais e previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

VIGÉSIMA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Amaturá, do Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciá-la, a publicação em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

VIGÉSIMA SEGUNDA - CLÁUSULA ESSENCIAL: Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação de serviços, exceto nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA está obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIGÉSIMA TERCEIRA - NORMAS APLICÁVEIS: O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, cujas normas, desde já, estendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a CONTRATADA conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Amaturá /AM, ____ de _____ de 2018.

PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ

Prefeito

PELO FORNECEDOR:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Procurador Legal e/ou Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG N°

CPF N°

ASSINATURA:

NOME:

RG N°

CPF N°

ASSINATURA